

Acesse texto
abaixo

Lei nº 698

Suplementa dotações e da outras providências

Art 1º - Fica o Prefeito do município de Albertina autorizado a suplementar dotações do orçamento assim discriminados:

Gab. Sec. Prefeitura

Material de consumo

800.00

Art 2º - Para cobrir a suplementação acima fica anulado o

despesas a seguir:

Educação e cultura	
Pessoal civil - fundef	800.00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cilbertina, 23 de fevereiro de 1999.

Bem P J
Benedito Gdivino Luiz
Prefeito municipal